

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

ATO CONVOCATÓRIO Nº 014/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025)

CONTRATO DE GESTÃO Nº 028/2020/ANA/SF

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS NA ASSOCIAÇÃO AROEIRA, EM PIAÇABUÇU – AL”

ENQUADRAMENTO PAP DA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO 2021-2025:	
Finalidade 2	Agenda Setorial
Programa 2.3	Proteção e conservação dos recursos hídricos
Ação 2.3.1	Estudos, planos, projetos e intervenções destinadas à recuperação ou conservação da cobertura vegetal em áreas de preservação permanente ou outras áreas voltadas à proteção dos recursos hídricos
ENQUADRAMENTO POA 2025 DA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO	
Subação 2.3.1.24	Aquisição de ferramentas e utensílios para produção de mudas em Piaçabuçu - AL
Categoria: 92,5% - Investimento	

MAIO/2025





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	18
2. CONTEXTUALIZAÇÃO.....	19
3. ÁREAS DE ATUAÇÃO	20
4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	20
5. DEFINIÇÃO DO OBJETO	21
5.1. NATUREZA DO OBJETO.....	21
5.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	21
5.3. QUANTITATIVOS DO OBJETO	21
5.4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO.....	24
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	24
6.1. SUBCONTRATAÇÃO	24
6.2. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO	24
7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	25
7.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA	25
8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	26
9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	27
10. FISCALIZAÇÃO.....	27
10.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	27
10.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	28
10.4. GESTOR DO CONTRATO	29
10.5. MANUAL DE FISCALIZAÇÃO E SANÇÃO DE CONTRATOS	29
11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO	29
11.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA	29
11.2. REGIME DE EXECUÇÃO	29
11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR	30
12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	30





13. OBRIGAÇÕES	30
13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	30
13.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	32
APÊNDICE I – FICHA PROPOSTA DE APOIO	33
APÊNDICE II – DELIBERÇÃO CBHSF 155/2024 – APROVA POA 2025.....	33
APÊNDICE III – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	33
APÊNDICE IV – NOTA TÉCNICA APV/GP/116/2025.....	33



1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída por meio da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1977¹, previu a criação das Agências de água, sendo que, a criação será mediante solicitação dos Comitês de Bacia Hidrográfica e autorizado pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos ou pelos Conselhos Estaduais. As Agências de Água, cf. a lei supramencionada, exercerão a função de secretaria executiva dos respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica.
- 1.2. A Agência Peixe Vivo, pessoa jurídica de direito privado, é uma associação civil sem fins lucrativos criada em 15 de setembro de 2006 para exercer as funções de suporte administrativo, técnico e econômico aos comitês de bacia hidrográfica.
- 1.3. Atualmente, a Agência Peixe Vivo está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Bacia para três Comitês estaduais mineiros, CBH Velhas (SF5); CBH Pará (SF2) e CBH Paraopeba (SF3), e para o Comitê Federal da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.
 - 1.3.1. O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio das Velhas é um órgão deliberativo instituído pelo Decreto Estadual nº 39.692, de 29 de junho de 1998², com a finalidade de promover, no âmbito da gestão de recursos hídricos, a viabilização técnica e econômico-financeira de programa de investimento e consolidação de política de estruturação urbana e regional, visando ao desenvolvimento sustentado da Bacia.
 - 1.3.2. O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Pará é um órgão deliberativo, instituído pelo Decreto nº 39.913, de 22 de setembro de 1998³, com a finalidade de promover, no âmbito da gestão de recursos hídricos, a viabilização técnica e econômico-financeira de programas de investimento e consolidação de políticas de estruturação urbana e regional, visando ao desenvolvimento sustentado da Bacia.
 - 1.3.3. O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco é um órgão colegiado, instituído pelo Decreto Presidencial de 5 de junho de 2001, com a finalidade de realizar a gestão descentralizada e participativa dos recursos hídricos da bacia, na perspectiva de proteger os seus mananciais e contribuir para o desenvolvimento sustentável.
 - 1.3.4. O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Paraopeba, é um órgão deliberativo e normativo na sua área territorial de atuação, integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, foi instituído pelo Decreto nº 40.398, de 28 de maio de 1999, com a finalidade, com a finalidade de promover, no âmbito da gestão de recursos hídricos, a viabilização técnica e econômico-financeira de programa de investimento e consolidação de políticas de estruturação urbana e regional, visando ao desenvolvimento sustentado da Bacia.
- 1.4. Dentre as finalidades da Agência Peixe Vivo está a prestação de apoio técnico-operativo à gestão dos recursos hídricos das bacias hidrográficas para as quais ela exerce as funções de Agência de Bacia, incluindo as atividades de planejamento, execução e acompanhamento de ações, programas, projetos, pesquisas e quaisquer outros procedimentos aprovados, deliberados e determinados por cada CBH ou pelos Conselhos Estaduais ou Federal de Recursos Hídricos.
- 1.5. Para tanto, são asseguradas à entidade delegatária ou equiparada as receitas provenientes da cobrança pelos usos de recursos hídricos arrecadados nas respectivas bacias hidrográficas, transferidos por meio de contratos de gestão, elaborados de acordo com as regras estabelecidas em lei, sendo que a presente demanda será executada no âmbito do Contrato de Gestão firmado entre a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo, com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) com a anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, contrato nº. 028/2020/ANA/SF.

¹ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19433.htm. Acesso em 19/02/2024.

² Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/39692/1998/?cons=1>. Acesso em 19/02/2024.

³ Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/39913/1998/>. Acesso em: 19/02/2014.

- 1.6. Em atendimento às obrigações contratuais estabelecidas nos contratos de gestão, as compras e as contratações de serviços no âmbito da Agência Peixe Vivo destinadas à execução da Política de Recursos Hídricos deliberada pelos Comitês de Bacia Hidrográfica se efetuam por meio de seleção de propostas a fim de que seja garantido o princípio constitucional da isonomia, bem como seja escolhida a proposta mais vantajosa para a entidade delegatária e devem observar a Resolução ANA nº 122, de 16 de dezembro de 2019, que estabelece os procedimentos para compras e contratação de obras e serviços pelas entidades delegatárias das funções de Agências de Água, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, instituindo um procedimento específico e análogo ao procedimento geral.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

- 2.1. A Região da Foz do Rio São Francisco, tão importante para o público-alvo do projeto, encontra-se bastante antropizada, o que tem levado à perda da biodiversidade da mata ciliar e ao secamento das lagoas, outrora importantes para a manutenção de nascentes e berçários de diversas espécies de fauna e flora.
- 2.2. Em que pese a região da Foz estar coberta por duas Unidades de Conservação (APA de Piaçabuçu e APA da Marituba do Peixe), a restinga, vegetação predominante, encontra-se descaracterizada de suas condições originais e, entre as atividades antrópicas, pode-se citar: o cultivo de coqueirais, construção de sedes de fazendas e chácaras, criação de bovinos e caprinos em regime extensivo ou confinados, além de atividades de extrativismo vegetal de produtos madeireiros (com elevado potencial predatório) e não-madeireiros, como frutos de valor comercial (com elevado potencial sustentável).
- 2.3. Esta área de restinga é extremamente importante dada a sua grande diversidade florística. Trata-se de região onde coexistem espécies de vários biomas brasileiros distribuídas em um pequeno espaço territorial. Dentre as espécies utilizadas pelo homem se destacam as frutíferas e as de uso medicinal. Esta área é o campo da coleta da pimenta rosa e outros produtos agroflorestais, fonte de renda dos beneficiários da Associação Aroeira.
- 2.4. Diante deste cenário, a aquisição de ferramentas e utensílios que serão doados à Associação Aroeira, irão potencializar a produção de mudas, que serão utilizadas para a recomposição de matas ciliares degradadas, com o intuito de diminuir o assoreamento e contribuir para o impacto positivo na quantidade e na qualidade dos corpos hídricos e, consequentemente, preservar a biodiversidade da região.
- 2.5. Nos anos de 2021 e 2022, a Agência Peixe Vivo, por meio do Contrato 009/2021, realizou a contratação de Pessoa Jurídica que realizou a estruturação do viveiro de mudas da Associação Aroeira por meio da implantação de pavimento de cascalho, do aterro e drenagem do viveiro, da montagem de plataformas metálicas, sistema de irrigação, perfuração de poço tubular e cobertura da casa de vegetação, além da implantação de um bosque berçário e de Sistemas Agroflorestais – SAFs.
- 2.6. As ações citadas no parágrafo anterior foram importantes para contribuir na redução dos impactos negativos causados ao meio ambiente, contudo, para que as benfeitorias implantadas fossem adequadamente empregadas e a produção de mudas seja potencializada, no dia 09 de julho de 2022, a Associação Aroeira encaminhou Ficha Proposta de Apoio ao CBHSF (APÊNDICE I – FICHA PROPOSTA DE APOIO), solicitando apoio para a aquisição de ferramentas e insumos básicos de produção e facilitação da mão-de-obra que produz as mudas no viveiro da Associação.
- 2.7. Esta demanda foi aprovada em plenária ocorrida no dia 12 de dezembro de 2024, através da DELIBERAÇÃO CBHSF Nº 155/2024 que Aprova o Plano de Execução Orçamentária Anual de 2025 – POA 2025 (APÊNDICE II – DELIBERAÇÃO CBHSF 155/2024 - APROVA POA 2025).

3. ÁREAS DE ATUAÇÃO

- 3.1. A Associação Aroeira está localizada no município de Piaçabuçu, região sul do Estado de Alagoas, limitando-se ao norte com os municípios de Penedo e Feliz Deserto, ao sul com o Rio São Francisco, a leste com o Oceano Atlântico e a oeste com o município de Penedo.
- 3.2. Distante 114 km de Maceió, Piaçabuçu está na sua maior parte inserido na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, conforme ilustrado na Figura 1.

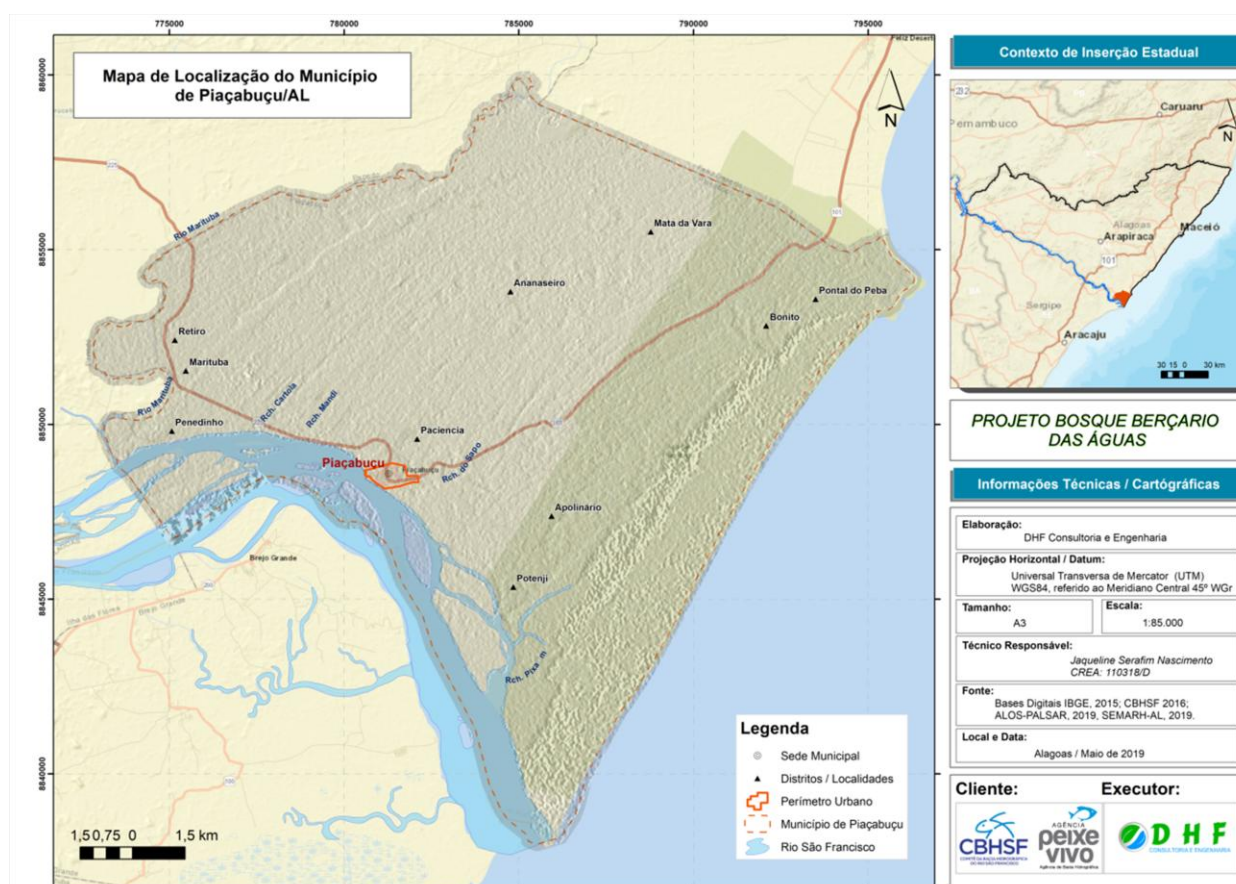


Figura 1 – Mapa de localização do município de Piaçabuçu.

Fonte: Elaborado por DHF Consultoria, 2020.

- 3.3. Os insumos (ferramentas e utensílios) a que se referem a aquisição neste TR se destinam à aplicação no viveiro de mudas doado à Associação Aroeira pelo CBHSF, conforme Contrato 009/2021, Ato Convocatório Nº 005/2021, vinculado ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 028/ANA/2020.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos justifica-se pelo fato de que o viveiro de mudas pôde ser concluído de forma satisfatória pela INOVESA - INOVAÇÕES EM ENGENHARIA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL EIRELI e que as benfeitorias implantadas estavam em completa operacionalidade, conforme termo de recebimento definitivo e encerramento do contrato em 01/09/2023, porém, a ausência de alguns equipamentos e insumos limitam sobremaneira a capacidade operacional do viveiro de mudas.
- 4.2. É fundamental que a Associação Aroeira encontre apoio/parcerias para garantir a sustentabilidade operacional e financeira de suas atividades. Neste sentido, a aquisição das ferramentas e utensílios fruto desta contratação será

determinante para que a Associação continue desenvolvendo ações a prol da conservação, preservação e recuperação ambiental na região do Baixo São Francisco.

- 4.3. Apresenta-se a demanda inicial (Ficha Proposta de Apoio) apresentada pela Associação Aroeira, cujos quantitativos sofreram tratamento para serem integrados a este TR, conforme o APÊNDICE I – FICHA PROPOSTA DE APOIO.
- 4.4. Apresenta-se o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o CBHSF, Agência Peixe Vivo e Associação Aroeira para o prosseguimento da demanda no APÊNDICE III – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

5. DEFINIÇÃO DO OBJETO

5.1. NATUREZA DO OBJETO

- 5.1.1. O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento.
- 5.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme definição do art. 2º, inciso I, do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021⁴.

5.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 5.2.1. Os insumos devem ser entregues para serem utilizados na área do viveiro de mudas florestais da Associação Aroeira em projetos de reflorestamentos ambientais na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco. Esta atividade tem como objetivo diminuir o impacto ambiental negativo sobre o bioma local e aumentar a recarga hídrica na região. Após a entrega dos materiais previstos neste TR, ficará a cargo da Associação Aroeira zelar e fazer o bom uso destes materiais, conforme Acordo de Cooperação Técnica Firmado entre as partes, sendo responsabilidade da Contratada entregar os materiais no endereço e período constante neste documento.

5.3. QUANTITATIVOS DO OBJETO

- 5.3.1. De acordo com as necessidades técnicas identificadas, e com os objetivos previamente considerados, foram quantificados os itens a serem adquiridos, conforme Tabelas 01 a 06.
- 5.3.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante no item **Erro! A origem da referência não foi encontrada.**
- 5.3.3. “AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS NA ASSOCIAÇÃO AROEIRA, EM PIAÇABUÇU – AL” nos termos das tabelas abaixo (Tabela 01 a 06), se dará em lotes, conforme condições e exigências e especificações estabelecidas neste instrumento, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança:

Tabela 01 - Lote 01

Item	Produto	Especificação	Unid.	Quant.
1	Saco plástico para mudas	Dimensões: 20cm x 30cm x 12micra	Unid.	50.000
2	Vaso plástico para mudas	3,6 litros (19cm altura x 19cm diâmetro)	Unid.	200

⁴ Disponível em/: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10818.htm. Acesso em: 19/02/2024

Item	Produto	Especificação	Unid.	Quant.
3	Placa de identificação	Plaqueta plástica para viveiros de mudas (15 cm)	Unid.	500
4	Substrato para mudas	Substrato balanceados para mudas arbóreas (sacos de 20Kg)	Unid.	500
5	Tubete para mudas	Dimensões: 40mm x 140mm	Unid.	40.000
6	Bandeja plástica	PEAD (Polietileno de Alta Densidade), medindo 8,0 x 37,0 x 53,0 cm, capacidade 12 L	Unid.	40
7	Pluviômetro	Analogico 0 a 150mm Incoterm 4755 plástico ou similar	Unid.	07
8	Pulverizador costal	Pulverizador costal manual, capacidade: 20L	Unid.	02
9	Mangueira cristal lisa	1" X 2mm com 30m	Unid.	02
10	Conjunto de ferramentas para jardinagem	Kit com 04 Peças Metálicas e Cabo de Madeira	Unid.	05
11	Serrote de podão	Serrote de poda com extensor de 6 metros (Podão Aéreo 4039)	Unid.	02
12	Tesourão de poda	Tesourão de poda com cabo telescópico	Unid.	03
13	Tesoura de poda	Tesoura de poda profissional para árvores frutíferas	Unid.	05
14	Alicate de poda e enxertia	Alicate de poda e enxertia	Unid.	02
15	Enxada	Enxada com cabo de 12 polegadas	Unid.	03
16	Pá	Pá de bico quadrado	Unid.	03
17	Facão	Cabo de madeira 18 polegadas	Unid.	05
18	Botas borracha	Botas borracha cano longo, tipo Alpargatas (05 pares nº 38, 10 pares nº 40 e 05 pares 42)	Par	20
19	Óculos de proteção	EPI óculos de proteção	Unid.	20
20	Luvas de PVC	Luvas de PVC cano longo (Tamanhos: 5 P, 10 M e 5 G)	Par	20
21	Carrinho plataforma	Com Assoalho Metálico 600 kg	Unid.	01
22	Carrinho de mão	Carrinho de mão de aço, capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	Unid.	03
23	Filtro para irrigação	Filtro de disco para irrigação em PVC 2 polegadas	Unid.	03
24	União PVC	União PVC de 50 mm, soldável	Unid.	06

Item	Produto	Especificação	Unid.	Quant.
25	Luva PVC	Luva PVC de 50 mm, soldável	Unid.	06

Tabela 02 - Lote 02

Item	Produto	Especificação	Unid.	Quant.
1	Jogo de chaves combinadas	Jogo de Chave Combinada de 6-32mm com 24 Peças ou mais	Unid.	01
2	Kit ferramentas	Jogo de Alicates Utilidades Universal, Corte, Bico e Pressão	Unid.	01
3	Jogo de chaves	Fenda e Phillips - 5 Peças	Unid.	01
4	Jogo de chaves	Jogo chave de grifo cano tubo Tam.: 24, 18, 14, 12, 10, 8	Unid.	01
5	Chave inglesa	Chave inglesa 12 polegadas	Unid.	01

Tabela 03 - Lote 03

Item	Produto	Especificação	Unid.	Quant.
1	Triturador de resíduos orgânicos	Triturador de galhos e folhas para uso em compostagem à gasolina comum (modelo Trapp TR200G 6,5HP ou similar)	Unid.	01
2	Triturador forrageiro	Modelo: Trapp TRF 80f 2hp, monofásico 220V ou similar	Unid.	01
3	Roçadeira profissional	Motor à gasolina com lâmina de corte (Modelo Toyama RT52L-B ou similar)	Unid.	01
4	Motosserra profissional	Motosserra florestal motor à gasolina 50cm/20" (Modelo Toyama TCS53X ou similar)	Unid.	01
5	Betoneira profissional	Capacidade para 400 litros e motor trifásico 380V	Unid.	01
6	Furadeira de impacto	1/2 Pol. 650W 220V	Unid.	01
7	Moto esmeril	1/2CV 220V 300W SOMA	Unid.	01
8	Morsa	Morsa Torno de Bancada Linha Profissional Nº. 8	Unid.	01

Tabela 04 - Lote 04

Item	Produto	Especificação	Unid.	Quant.
1	GPS portátil	Modelo: Garmin eTrex 10 preto/amarelo mundial ou similar	Unid.	01

Tabela 05 - Lote 05

Item	Produto	Especificação	Unid.	Quant.
1	Cinto de segurança Paraquedista	Cinto 3 pontos com talabarte ABS. Ideal Work ou similar	Unid.	02
2	Escada	Escada Extensível em Fibra de Vidro de 9,6m	Unid.	01
3	Escada	Escada Multifuncional WR2397A-I - 14 Posições	Unid.	01

Tabela 06 - Lote 06

Item	Produto	Especificação	Unid.	Quant.
1	Estante de aço	Com 4 Bandejas (A: 198 cm x L: 92 cm x P: 30 cm)	Unid.	08
2	Bancada	Tampo de Madeira Compensada e dimensões mínimas: 40mm, 200 x 60 x 92 cm. 02 gavetas ou mais.	Unid.	01
3	Mesa de escritório	Com 2 gavetas	Unid.	01
4	Cadeira para escritório	Cadeira De Escritório Giratória Com Altura Ajustável	Unid.	03
5	Cadeira plástica	Cadeira Plástica Bistrô Reforçada, cor branca	Unid.	05
6	Armário	Roupeiro de Aço Vestiário 12 Portas, ou mais, Locker Cor Cinza. Modelo Pandi ou similar	Unid.	03

5.4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

5.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, sendo 15 (quize) dias para execução dos serviços, contados data de assinatura da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento.

5.4.2. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. SUBCONTRATAÇÃO

6.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto.

6.2. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

6.2.1. A garantia dos bens especificados neste Termo de Referência deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega deles. Ainda assim, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2.2. As condições de garantias de produtos seguem de acordo com a Lei Federal Nº 8.078, de 11 de setembro de



1990, especificamente em seus artigos 18 e 26.

- 6.2.3. Todos os custos com as manutenções preventivas e/ou corretivas, substituição e/ou novas entregas, ocorrerão por conta do contratado, durante o período de garantia, sendo que o prazo para as manutenções do produto não deverá exceder 30 (trinta) dias.
- 6.2.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.
- 6.2.5. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.
- 6.2.6. Caso não tenha sido possível o reparo dentro do prazo estipulado no item anterior, o contratado deverá providenciar a substituição do produto em até 30 (trinta) dias.
- 6.2.7. A contratada deverá fornecer os manuais dos objetos adquiridos, quando aplicável

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados da Ordem de Serviço ou de Fornecimento, em remessa única.
- 7.1.2. Caso não seja possível a entrega na data acordada inicialmente, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.1.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 7.1.4. O fornecedor deverá realizar a entrega dos produtos, de acordo com a ordem de fornecimento, na **Sede da Associação Aroeira**, localizada na **rodovia Engenheiro Dalmo Moreira Santana AL 101 Sul, Km 02, Sítio Boa vista, município de Piaçabuçu, Alagoas - CEP: 57210-000.**
- 7.1.5. A entrega deverá ser realizada em dia útil, em horário comercial e com a anuência do Contratante.
- 7.1.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, indicando o contato para as tratativas da entrega dos bens.
- 7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.1.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto,



do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

- 8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo previsto para pagamento, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.
- 8.1.6. A não aprovação do produto dentro do período designado no cronograma físico-financeiro ou no TDR caracteriza inadimplência da Contratada, mesmo que o produto esteja sendo readequado, para atender ao TDR, por solicitação da equipe técnica da APV, responsável pela fiscalização do contrato.

8.2. Liquidação

- 8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.
- 8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 8.2.2.1.1. o prazo de validade;
 - 8.2.2.1.2. a data da emissão;
 - 8.2.2.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.2.2.1.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.2.2.1.5. o valor a pagar; e
 - 8.2.2.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será

providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.6. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado por boleto ou transferência bancária.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Resolução ANA nº. 122, de 2019 e da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10. FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 10.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a contratação.
- 10.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



- 10.2.4.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.2.5.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.2.6.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 10.2.7.A fiscalização técnica dos serviços estabelecidos no presente edital será efetuada por funcionário legalmente habilitado a ser designado em portaria pela Diretoria Geral da APV, sendo a ele incumbida a tarefa de verificar a quantidade, qualidade e os valores dos serviços executados, o atendimento dos padrões e normas requeridos para a intervenção, bem como fazer cumprir todas as exigências da Contratante e as responsabilidades da construtora, descritas no Termo de Referência e legislação vigente; Poderá ser realizada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a fiscalização, conforme legislação vigente.
- 10.2.8.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 10.2.9.Caso haja a necessidade de substituição de equipamentos/materiais especificados por outros equivalentes/similares (casos em que houver comprovadas justificativas técnicas da real necessidade de substituição), a Contratada deverá informar o fato antecipadamente ao responsável pela fiscalização dos serviços para que seja feita a adequada avaliação e registro da ocorrência. A eventual substituição poderá ocorrer somente após a consulta e mediante expressa autorização formal da Fiscalização;
- 10.2.10. A Fiscalização dos serviços ocorrerá de forma ininterrupta e ficará a cargo da Contratante, que poderá designar seus funcionários e/ou ainda, indicar fiscais contratados;
- 10.2.11. A Fiscalização poderá agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, em desacordo com as Normas Técnicas da ABNT e conflitantes com a melhor técnica consagrada pelo uso, ou legislação vigente. Fica obrigada a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão, sob a pena de descumprimento contratual;
- 10.2.12. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais tenha sido estipulada qualquer penalidade contratual.

10.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 10.3.1.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 10.3.2.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.





10.4. GESTOR DO CONTRATO

- 10.4.1.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Agência Peixe Vivo.
- 10.4.2.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 10.4.3.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal do pagamento da despesa.
- 10.4.4.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 10.4.5.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão, ou pelo agente com competência para tal, conforme o caso.
- 10.4.6.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.5. MANUAL DE FISCALIZAÇÃO E SANÇÃO DE CONTRATOS

- 10.5.1.A fiscalização do contrato deverá se atentar ao manual de gestão e fiscalização de contratos específico nos casos omissos neste termo de referência que está disponível em: <http://cdn.agenciapeixevivo.org.br/media/2022/02/MANUAL-FISCALIZACAO-DE-CONTRATOS-APV-2022.pdf>
- 10.5.2. A fiscalização do contrato deverá se atentar ao manual de sanções contratuais específico nos casos omissos neste termo de referência que está disponível em: http://cdn.agenciapeixevivo.org.br/media/2023/08/202210_Manual-Sancoes_APV.pdf

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 11.1.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de SELEÇÃO PÚBLICA, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2. REGIME DE EXECUÇÃO

- 11.2.1.O regime de execução do contrato será empreitada a preço global.



11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR

11.3.1. A Contratada deverá estar capacitada tecnicamente e legalmente habilitada para fornecer os itens que são o objeto desta contratação, bem como realizar a entrega dos produtos adquiridos

11.3.2. A Contratada deverá dispor de uma equipe técnica capaz de, dentro dos prazos estabelecidos, organizar a logística de aquisição e entrega dos bens.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor máximo **global**, ou seja, o valor dos 06 (seis) lotes, destinado a esta contratação, em consonância com o presente Termo de Referência, é de **R\$ 105.749,99 (Cento e cinco mil reais, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, valor definido em razão da disponibilidade financeira e orçamentária.

12.1.1. LOTE 01: R\$ 66.550,48 (sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos);

LOTE 02: R\$ 1.559,83 (mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos);

LOTE 03: R\$ 23.270,15 (vinte e três mil duzentos e setenta reais e quinze centavos);

LOTE 04: R\$ 1.982,23 (mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos);

LOTE 05: R\$ 3.536,32 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos);

LOTE 06: R\$ 8.850,97 (oito mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos).

12.2. Todos os valores quantitativos que compõem o valor máximo para contratação do objeto, estão devidamente evidenciados na Nota Técnica APV/GP/116/2025 (APÊNDICE IV – NOTA TÉCNICA APV/GP/116/2025), deste Termo de Referência.

12.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação especificado em cada lote.

13. OBRIGAÇÕES

13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Realizar os trabalhos contratados conforme especificado neste Termo de Referência e de acordo com Cláusulas estipuladas em Contrato;
- b. Exercer as suas atividades em respeito às tradições e costumes indígenas, sendo absolutamente vedada a posse ou distribuição de bebida alcoólica por parte de colaboradores da Contratada no interior das terras indígenas, e dos povos tradicionais a que estejam inseridos os trabalhos;
- c. Fornecer informações à Gerência de Projetos do Contratante, sempre que solicitado, sobre os trabalhos que estão sendo executados;
- d. Apresentar na primeira quinzena do Contrato, um layout para implantação do canteiro de obras e demais instalações acessórias;
- e. Providenciar junto ao CREA/CAU, às suas expensas, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT's) relativas às atividades previstas no escopo do projeto;
- f. Executar os serviços em estrita e total observância às Normas Brasileiras e às indicações constantes dos projetos fornecidos pelo Projeto Executivo. No caso de inexistência de normas brasileiras específicas, ou nos casos em que elas forem omissas, deverão ser obedecidas às prescrições estabelecidas pelas normas estrangeiras pertinentes;



- g. Executar a obra em estrita observância às normas de preservação do meio ambiente conforme preconizado na Legislação brasileira, bem como do estado e do município da federação a que está inserida;
- h. Manter no local da obra durante todo o período de execução, em regime permanente, no mínimo um técnico de segurança do trabalho, portador de comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- i. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras/serviços e fornecimentos;
- j. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais no local das obras/serviços e fornecimentos;
- k. Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da Fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras/serviços e fornecimentos dentro do prazo contratual;
- l. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Contratante;
- m. A Contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços e fornecimentos;
- n. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução das obras e serviços;
- o. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- p. Responsabilizar-se, durante a execução contratual, pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- q. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- r. Apresentar declaração de que garante aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- s. Apresentar declaração de que cumpre a observância dos preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- t. Apresentar declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- u. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas,





previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em especial ao pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

- v. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- w. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- x. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participaram da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão do contrato, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).
- y. Responsabilizar-se, desde o início das obras/serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro de obras referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados;
- z. Permitir o acesso de forma irrestrita ao Contratante e à equipe de Fiscalização indicada por ele;
- aa. Comunicar sempre que for iniciar ou concluir uma atividade em execução, mantendo estreita comunicação com a Fiscalização;
- bb. Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela Contratada, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar imediatamente à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada, que possa interferir na execução do projeto;
- cc. Todas as eventuais modificações nos projetos executivos efetuadas durante a execução dos serviços e após registro e aprovação junto à Fiscalização deverão ser documentadas pela Contratada, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos "como construído" (*As-built*) e deverá providenciar, no que couber, as autorizações junto aos órgãos competentes.
- dd. Deverá providenciar e arcar os custos necessários para a regularização ambiental para a execução do objeto, perante os órgãos competentes, de acordo com os custos estimados na planilha orçamentária.

13.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Disponibilizar documentos e informações úteis à execução das obras e dos serviços contratados, conforme especificado neste termo de referência;
- b. Realizar a fiscalização das obras e serviços executados;
- c. Realizar os pagamentos relativos aos serviços parciais executados e aprovados, conforme estipulado neste termo de referência e Cláusulas Contratuais pertinentes.

Belo Horizonte, 1 de julho de 2025.

Paulo Sérgio da Silva





APÊNDICE I – FICHA PROPOSTA DE APOIO

Disponível em: [APÊNDICE I – FICHA PROPOSTA DE APOIO.pdf](#)

APÊNDICE II – DELIBERÇÃO CBHSF 155/2024 – APROVA POA 2025

Disponível em: [APÊNDICE II - DELIBERÇÃO CBHSF 155-2024 – APROVA POA 2025.pdf](#)

APÊNDICE III – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Disponível em: [APÊNDICE III – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.pdf](#)

APÊNDICE IV – NOTA TÉCNICA APV/GP/116/2025

Disponível em: [APÊNDICE IV – NOTA TÉCNICA APV-GP-116-2025.pdf](#)

